

OFÍCIO/CONCEITO/09/2026

Fortaleza/CE, 13 de maio de 2026

Ao Sr.

José Ariston Alves de Lima

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

R. Abigail Cidrão de Oliveira, 190 – Colibris – Tauá/CE

Assunto: RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – RESCISÃO CONTRATUAL

ILUSTRE SENHOR GESTOR,

A CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.814.736/0001-50, sediada a Rua Júlio Gaspar, número 469, bairro Parangaba, Fortaleza-CE em resposta à notificação recebida, vem apresentar resposta a Notificação Administrativa – Rescisão contratual, conforme segue:

Preliminarmente

Cumprir destacar antes de adentrarmos ao mérito que a empresa ora prestadora de serviço sempre cumpriu suas obrigações contratuais com boa fé, estando por vezes em condições não naturais mas tão logo superadas as condições legais eram de imediato reestabelecidas, fatos adversos esses que aconteceram recentemente com o próprio contratante quando não possuía liquidez justificada por não repasses do Estado e que foram tão bem compreendidos pela contratada.

Dito isso, resta a surpresa com a forma abrupta que nos chega notificação de distrato de forma unilateral, sem qualquer cordialidade legal, desprestigiando os princípios do contraditório e da ampla defesa quando diz “consignamos o prazo de 10 dias para a adaptação da empresa quando ao instituto da rescisão contratual” e o que é mais temeroso, ignora o fato de que por ser contrato de natureza contínua com colaboradores vinculados à empresa, faz-se necessário um prazo razoável para transição respeitando toda uma operação trabalhista inerente ao contrato.

Do mérito

A devida notificação informa atrasos no pagamento de impostos previstos e o não cumprimento das obrigações trabalhistas.

Neste cenário a empresa tem total ciência dos acontecimentos e informa que não é de seu hábito acontecer tais situações, não é prática reiterada, no entanto, alguns atrasos de pagamento ocasionados não apenas pelo contrato junto ao Consórcio Público de saúde da Microrregião de Tauá (ora contratante), mas também ocasionados por outros clientes da entidade pública no qual a empresa presta serviços, resultaram no desbalanceamento no fluxo de caixa de nossa empresa.

No entanto a empresa informa que desde o início do contrato no qual se encontra ativo, sempre honrou com os pagamentos e cumprimentos contratuais, porém nos pontuais meses de janeiro/26,

fevereiro/26 e março/26, houveram alguns atrasos referente a salários e impostos (FGTS), no qual resultou a aludida insatisfação junto ao Consórcio.

Vale ressaltar que também foi citado na notificação, além dos atrasos de impostos (FGTS), que os consignados também se encontram na mesma situação. Cabe destacar que o controle para recolhimento de boletos de cada funcionário se dar de forma demorada, no qual a empresa vem buscando captar TODOS os boletos existentes de cada funcionário, para que possamos quitar com tais situações, visto que todos estão sendo descontados via folha de pagamento. No entanto, a empresa infelizmente não consegue dar um prazo definido de quando conseguiremos efetuar tais pagamento, visto a demora junto ao programa que autoriza os colaboradores a fazer os empréstimos consignados, porém a empresa informa que está solucionando mediante os recebimento e captações de tais boletos.

A empresa também informa que não estava ciente do não fornecimento de contracheque para seus colaboradores, no entanto, garante que tal situação não ocorrerá novamente, garantindo o envio de todos no prazo previsto por Lei. Além disso, foi citado a irregularidade junto a certidão positiva de débitos trabalhistas, no qual está anexa a notificação, no entanto, tal certidão se tornou positiva visto a um processo junto a Vara do trabalho do município de Eusébio, no qual tal processo que constou na referida certidão, se tornou de forma indevida, porém a empresa não se tem controle de tal demanda, porém no presente momento em que se estava positiva, a empresa possuía uma certidão valida, no qual se encontrava NEGATIVA. No entanto, quando foi visto a inclusão do processo em nossa certidão, a empresa fez um balcão virtual para que fosse retirado e demorou cerca de 4 dias para tal exclusão, ou seja, a empresa foi "punida" por um processo no qual já tinha sido quitado perante a justiça.

Conclusão

A empresa reitera seu compromisso com as cláusulas contratuais e a **Lei nº 14.133/2021**. O atraso nos pagamentos **foram todos regularizados até o presente momento**, devendo ser mantidos pontuais para que não haja mais nenhum descumprimento contratual. Solicitamos a reconsideração da rescisão contratual, nos colocando à disposição para que não venham mais acontecer tais situações e visando o bom andamento contratual.

Entretanto, caso não venha a ser atendido tais pedidos, que não é o que aspiramos, solicitamos um prazo para que seja programado a rescisão contratual, devido ao prazo que temos para entrega de avisos, e cumprimentos deles, como também o rito legal para encerramento contratual.

Atenciosamente,

CAIO
FERNANDO
ANDRADE
GAMA:6233998
7350

Assinado de forma
digital por CAIO
FERNANDO ANDRADE
GAMA:62339987350
Dados: 2026.05.14
13:29:30 -03'00'

Fortaleza/CE, 13 de maio de 2026

Caio Fernando Andrade Gama
Gerente Comercial